

EDITAL Nº 58/2025 - DRG/PEP/IFSP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Campus Presidente Epitácio

O Diretor-Geral do Campus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao Ano Letivo de 2026, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução nº 568/2012, as Portarias nº 3.639/2013 e 2.968/2015, e a Resolução Normativa nº 22/2023.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP – Campus Presidente Epitácio, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de abril/2026 a novembro/2026 (8 meses), propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.2 O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

2.2 No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos abordando as seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho.

2.2.1 O projeto deve, preferencialmente, estar relacionado a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas (<https://brasil.un.org/>), a saber: Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água potável e saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho decente e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Ação contra a mudança global do clima; Vida na água; Vida terrestre; Paz, justiça e instituições eficazes; Parcerias e meios de implementação.

2.3 A regulamentação das atividades de extensão está expressa na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015.

2.4 A regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013 e na Resolução Normativa IFSP nº 22/2023, de 3 de outubro de 2023 e o processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade a tais normas.

2.5 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013 que regulamenta a concessão de bolsas de extensão no âmbito do IFSP.

2.6 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

2.6.1 Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

2.6.2 É necessário ter como público-alvo, majoritariamente, membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade.

2.6.3 Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus.

2.6.4 As ações deverão preferencialmente envolver alunos de escolas públicas, junto a estudantes do ensino médio e dos últimos anos do ensino fundamental.

2.6.5 A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

3 DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 Serão contemplados os projetos por ordem de classificação até o limite dos recursos da matriz orçamentária do Campus para este fim. Poderão ser contempladas mais propostas caso haja suplementação ou descentralização de recursos para este fim.

3.2 Serão fomentados projetos devidamente aprovados, por ordem de classificação, considerando o limite de disponibilidade orçamentária para o ano de 2026.

3.2.1 O total de recurso destinado para execução deste edital será informado oportunamente pela Direção-Geral do Campus, conforme o orçamento para o ano de 2026, podendo ser redimensionado, a critério do ordenador de despesas.

3.3 A bolsa discente será paga mensalmente, segundo disponibilidade orçamentária.

3.4 O valor da bolsa discente será de:

3.4.1 R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais; ou

3.4.2 R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para dedicação de 10 horas semanais (neste caso é obrigatória a participação de no mínimo 2 bolsistas).

3.5 A quantidade total de bolsas e a quantidade de projetos contemplados serão definidos conforme a disponibilidade orçamentária para o ano de 2026.

3.6 Deverão ser previstos no mínimo um (1) bolsista com dedicação de 20 horas semanais ou dois (2) bolsistas com dedicação de 10 horas semanais por projeto, de acordo com a solicitação do coordenador do projeto no momento de sua submissão e disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no calendário.

3.7 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

3.8 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).

3.9 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.

3.10 Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

4 DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1 O período de inscrição dos projetos está descrito no item **9 DO CALENDÁRIO**.

4.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas

e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.

4.3 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br>.

4.3.1 A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.

4.3.2 Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.

4.4 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docentes** ou **técnicos-administrativos**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Presidente Epitácio.

4.4.1 Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe.

4.4.2 O coordenador deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.4.3 O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu Campus de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.

4.4.4 O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente, inclusive a finalização do projeto no SUAP.

4.5 Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as seguintes declarações:

4.5.1 **Termo de Anuência, devidamente assinado pela chefia imediata, pela Coordenadoria de Extensão e pela Direção Geral do Campus** (modelo disponível em: https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/431995/).

4.5.2 **Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto** (modelo disponível em: https://suap.ifsp.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/431997/).

4.5.3 As declarações de anuência deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos “Documentos Eletrônicos” do SUAP.

4.5.4 Os formulários dos documentos indicados nos itens 4.5.1. e 4.5.2. deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

4.5.5 Após o download os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: **Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos**.

4.6 Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira, conforme Anexo III deste edital.

4.7 Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

4.7.1 Para projetos aprovados nos editais do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto de igual teor fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.

4.7.2 Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do Campus, IFSP ou de outras agências de fomento, para execução no mesmo período.

5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Campus.

5.2 Serão **quesitos obrigatórios**:

5.2.1 Atendimento ao edital;

5.2.2 Envolvimento da comunidade externa;

5.2.3 Preenchimento correto do formulário;

5.2.4 Inclusão dos documentos solicitados (vide item 4.5 e, se for o caso, 4.6);

5.2.5 Previsão de duas ou mais ações de extensão de categorias distintas; e

5.2.6 Participação de, pelo menos, um bolsista discente com carga horária de 20 horas semanais ou dois bolsistas com carga horária de 10 horas semanais cada.

5.3 Os projetos serão pré-avaliados pela Coordenadoria de Extensão segundo o “Quadro de Pré-Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSP, conforme Anexo I deste edital.

5.3.1 A aprovação da pré-avaliação será formalizada no SUAP, dentro do prazo definido no item 9 deste Edital, pela Coordenadoria de Extensão.

5.3.2 Até a data estipulada para o final das inscrições (item 9), o projeto poderá ser devolvido ao proponente para adequações, considerando a existência do devido tempo hábil para tal.

5.3.3 No caso do projeto ser devolvido ao proponente para adequações, o proponente terá até as 23h59min da data final prevista para as inscrições (item 9) para ressubmeter a proposta.

5.3.4 Propostas que tenham sido devolvidas e não sejam ressubmetidas dentro do prazo acima determinado não serão aceitas.

5.3.5 No período estipulado no item 9 deste Edital para a realização da pré-avaliação, os projetos serão selecionados ou não pela CEX para a etapa de avaliação, não cabendo mais o trâmite de devolução e ressubmissão.

5.4. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, preferencialmente externos ao Campus ou componentes do Comitê de Extensão do Campus Presidente Epitácio, seguindo os critérios estabelecidos no “Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-reitoria de Extensão e Cultura do IFSP – Anexo II deste edital.

5.4.1 A avaliação será feita exclusivamente no SUAP.

5.4.2 Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.

5.5 A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.

5.6 Caso as notas apresentem divergência de mais de 30 pontos, será realizada a terceira avaliação, mediante interposição de recurso, e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

5.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas conforme a disponibilidade de recursos. Poderão ser contemplados mais projetos do que os inicialmente previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos, caso o número de aprovados seja insuficiente.

5.7.1 Caso haja projetos classificados com previsão de mais de um bolsista com dedicação de 20 horas, ou mais de dois bolsistas com dedicação de 10 horas cada, o projeto inicialmente será contemplado com apenas uma bolsa de R\$ 700,00 ou duas bolsas de R\$ 350,00, respectivamente. Após a distribuição das bolsas entre os demais projetos selecionados, observando sempre a regra de uma bolsa por projeto e a ordem de classificação, poderá ser concedida uma bolsa adicional por projeto, caso haja disponibilidade orçamentária. Esse processo seguirá até que os recursos previstos sejam esgotados ou todas as previsões de bolsas sejam atendidas, o que ocorrer primeiro.

5.8 Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 50 pontos.

5.9 Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.10 Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item **9 DO CALENDÁRIO**, por meio de formulário específico disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

5.11 Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final.

6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 6.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, em edital específico.
- 6.2 O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (por exemplo: curso/habilidades/conhecimentos).
- 6.3 A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos, avaliação do histórico/boletim escolar ou outros critérios estabelecidos no edital.
- 6.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.
- 6.5 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.
- 6.6 Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.
- 6.7 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 7.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.
- 7.2 Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.
- 7.3 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.
- 7.4 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.
- 7.5 Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.
- 7.6 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.
- 7.7 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.
- 7.8 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista.
- 7.9 Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.
- 7.9.1 Encaminhar mensalmente à CEX, via e-mail em formato de PDF, os relatórios de frequência e avaliação do(s) bolsista(s) vinculado(s) ao projeto devidamente assinados pelo bolsista e pelo coordenador do projeto, preferencialmente no décimo quinto dia do mês ou até, no máximo, o vigésimo dia do mês.
- 7.10 Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.
- 7.11 Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais e/ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material.
- 7.12 Após avaliação dos registros de atividades e despesas pelo monitor, o coordenador poderá finalizar o projeto. Com o projeto finalizado, tais registros servirão como Relatório Final.
- 7.13 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 7.14 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

7.15 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.

7.16 O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

8.2 O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

8.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

8.4 A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026 e à disponibilidade de recursos.

8.5 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

8.6 O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

8.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Presidente Epitácio juntamente com o Comitê de Extensão.

9 DO CALENDÁRIO

9.1 Calendário para submissão de projetos de extensão:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	20/10/2025
Período de inscrição dos projetos	21/10/2025 a 19/12/2025
Pré-avaliação das propostas	22/12/2025 a 09/01/2026
Avaliação dos projetos	12/01/2026 a 30/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	03/02/2026
Período para a interposição de recursos	04/02/2026 a 05/02/2026
Divulgação do Resultado Final	09/02/2026
Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP	Até 28/02/2027

9.2 Calendário previsto para seleção dos bolsistas de extensão:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital para seleção de bolsistas de extensão	11/02/2026
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	11/02/2026 a 28/02/2026
Divulgação do Resultado das inscrições e convocação para as entrevistas	03/03/2026
Seleção / Entrevistas com os candidatos inscritos	04/03/2026 a 13/03/2026
Divulgação do resultado parcial	17/03/2026
Período para a interposição de recursos	18/03/2026 a 19/03/2026
Divulgação do resultado final	23/03/2026
Início das atividades Bolsa Extensão	01/04/2026

Presidente Eptácio, 20 de outubro de 2025.

Alexandre Ataíde Carniato
Diretor-Geral
Assinado eletronicamente

ANEXO I

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP e contempla o previsto no item 5.2 deste Edital?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 pontos
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 pontos
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 pontos
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 pontos
7. Previsão e articulação de no mínimo 02 ações	Eliminatória

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, Campus Presidente Epitácio, em atendimento às exigências do edital XXX.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

Nome do representante legal:

Cargo que ocupa na instituição/organização:

Data e assinatura do responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataíde Carniato**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP, em 20/10/2025 13:42:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1049127

Código de Autenticação: 41a8e3c0b6



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19477-170